



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Nazareno/MG, nomeada pela Portaria 05/2024, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Nazareno;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta sintética nas dotações sob os números:

01.002.000 01 031 0601 2.804 – 3.3.90.39.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Ficha 016)

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e foi comprovado mediante a apresentação de três notas fiscais, que o contratado pratica o mesmo valor para outros órgãos públicos.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissionais de notória especialização;

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

Essa Agente de Contratação, salvo melhor e superior juízo, arbitra pelo reconhecimento da situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob nº 04/2024, objetivando a contratação de curso com a **CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, para treinamento de 04 participantes, no curso cujo tema



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação de curso com a **CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, para treinamento de 04 participantes, no curso cujo tema é **“Fiscalização da Execução Orçamentária no Último Ano de Mandato”**, nos dias 23 à 26 de Abril de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Nazareno/MG, 17 de Abril de 2024.

Márcia Maria do Carmo Neves
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a inscrição de 04 participantes em curso de capacitação com a Ceap Brasil Soluções Educacionais para Gestão Pública LTDA, cujo tema é **“Fiscalização da Execução Orçamentária no Último Ano de Mandato”**, nos dias 23 à 26 de Abril de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação devido à necessidade de capacitação contínua dos Vereadores para que haja sempre a melhora de suas habilidades no exercício de suas funções no Poder Legislativo. Além do mais, é importante que os mesmos busquem ferramentas para se aperfeiçoarem e consequentemente tornarem suas atuações mais eficientes no município. O interesse pela participação em cursos de capacitação demonstra o comprometimento dos Vereadores com o mandato e com a população que representam, uma vez que, estão em busca de aprimorar seus conhecimentos para melhor aplicá-los em favor da comunidade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Inscrição de 04 (quatro) participantes no curso de capacitação presencial – “FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO.” que será realizado nos dias 23 à 26 de Abril de 2024, pelo CEAP.	Inscrição	04

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

O contrato tem o valor global de R\$5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), sendo o valor de R\$1.290,00 (mil duzentos e noventa reais) o preço unitário da inscrição.

Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Conforme expressamente previsto no Art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“Art.74 (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;” (GRIFO NOSSO)

As referidas características estão presentes conjuntamente no curso de capacitação presencial – **“FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO.”**, que será realizado nos dias 23 à 26 de Abril de 2024, pelo Centro de Estudos da Administração Pública – CEAP. A programação do evento agregará conhecimento e auxiliará na melhora de desempenho por parte dos Vereadores no exercício de suas funções.

Dessa forma, torna-se claro que a referida contratação do serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual tem o escopo de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Amácio



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

O curso será ministrado pelo professor Leonardo Militão, doutor em Filosofia do Direito, Mestre em Administração Pública, especialista em Direito Municipal, Professor na área do Direito Público e Presidente da Comissão de Direito Municipal da OAB/MG.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS

A empresa deverá estar em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e fiscais.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Câmara Municipal de Nazareno, sob a rubrica: 01.002.000 01 041 0601 2.804 – 3.3.90.39.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Ficha 016), para o exercício de 2024.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O curso de capacitação presencial – **“FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO.”** será realizado pelo Centro de Estudos da Administração Pública – CEAP.

Participação do curso:

- Alencar Magno Carvalho Resende – VEREADOR
- Francisco Geovane – VEREADOR
- João Nestor de Carvalho – VEREADOR
- Paulo César de Freitas – VEREADOR

Após o término do curso o CEAP deverá disponibilizar o certificado de conclusão em nome dos participantes. O curso ocorrerá nos dias 23 à 26 de Abril de

Impressão



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2024, em Belo Horizonte/MG com carga horária de 20 horas divididas em três módulos conforme a seguinte programação:

PROGRAMAÇÃO

23/04/2024 – Terça-Feira

14h às 17h Credenciamento e entrega de materiais

24/04/2024 – Quarta-Feira

08h às 12h

Módulo 1: Entendendo a Execução Orçamentária Municipal Conceitos Básicos de Orçamento Público. Estrutura do Orçamento Municipal e Processo Orçamentário. Papel do Vereador na Fiscalização Orçamentária. Leis e Normativas Relacionadas à Execução Orçamentária.

24/04/2024 – Quarta-Feira

14h às 18h Atividade Eletiva: Consultorias

25/04/2024 – Quinta-Feira

08h às 12h

Módulo 2: Ferramentas e Técnicas de Fiscalização Orçamentária Análise de Relatórios Financeiros e Orçamentários. Ferramentas de Auditoria e Controle Interno. Indicadores de Desempenho na Execução Orçamentária. Uso de Tecnologia na Fiscalização Orçamentária.

25/04/2024 – Quinta-Feira

14h às 18h Atividade Eletiva: Consultorias

26/04/2024 – Sexta-Feira

08h às 12h



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Módulo 3: Desafios e Estratégias no Último Ano de Mandato
Desafios Específicos da Fiscalização no Último Ano de Mandato. Boas Práticas e Casos de Sucesso em Fiscalização Orçamentária. Condutas Vedadas e o Orçamento Público Municipal. Orientações dos órgãos reguladores para o último ano de mandato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados neste Termo de Referência.

9.2 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Nazareno com respeito à execução do objeto.

9.3 Ressarcir integralmente a CONTRATANTE, caso haja cancelamento do curso e o pagamento já tenha sido efetuado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Termo de Referência.

10.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

10.3 Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em favor da contratada mediante apresentação do boleto de pagamento, que deverá ser enviada à CONTRATANTE, descrevendo o serviço com o respectivo preço.

Imparcial



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os valores constantes no documento de pagamento devem corresponder exatamente aos valores finais homologados, de acordo com a Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de Nazareno.

A Câmara Municipal de Nazareno não efetuará o pagamento caso os valores do documento de pagamento estejam em desacordo com a Nota de Empenho.

12. DO RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A área competente em fiscalizar o objeto desta contratação será o Fiscal de Contratos Lucimar Campos de Jesus.

13. DA VIGÊNCIA

A vigência desta contratação se encerrará ao final do curso presencial: **“FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO.”**, que será realizado pelo Centro de Estudos da Administração Pública – CEAP, nos dias 23 à 26 de Abril de 2024.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal de Nazareno/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante

Imácia



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Autarquia. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

e) As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Nazareno/MG, 28 de Março de 2024.

Maíra